



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.04.16.A05-03 - DATA: 14/05/2026

Categoria: SERVIÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SUPORTE A SISTEMAS, INCLUINDO ASSESSORIA, SUSTENTAÇÃO, NUVEM, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO MELHORIA DE ÍNDICES DO MUNICÍPIO E O CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 - 1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.3.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de suporte a sistemas.
 - 1.3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.838.064,04 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, sessenta e quatro reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21, visto que o objeto se enquadra em bens comuns.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de suporte a sistemas se faz necessária para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo município. Com a evolução tecnológica e a crescente demanda por soluções digitais, é fundamental contar com uma equipe capacitada para oferecer suporte técnico, monitoramento e acompanhamento de dados, garantindo a segurança e a integridade das informações. Além disso, a infraestrutura de equipamentos e a utilização de serviços em nuvem são essenciais para otimizar os processos internos e melhorar os índices de desempenho do município, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço é fundamental para garantir a modernização e a eficiência dos processos internos, possibilitando a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Com a expertise e o suporte técnico adequado, será possível acompanhar as tendências tecnológicas e implementar soluções inovadoras que contribuam para o desenvolvimento e a excelência dos serviços públicos oferecidos pelo município. Assim, a contratação de uma empresa especializada em suporte a sistemas é uma medida estratégica e essencial para atender às demandas atuais e futuras da administração pública, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

O objeto de contratação pública consiste na realização de um registro de preços para a futura e eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de suporte a sistemas. Esses serviços incluem assessoria, sustentação, nuvem, monitoramento, acompanhamento de dados e infraestrutura de equipamentos. O objetivo principal é promover a melhoria dos índices do município e garantir o cumprimento das metas estabelecidas pela administração pública.

A empresa contratada será responsável por oferecer suporte técnico especializado para os sistemas utilizados pela entidade contratante, garantindo o pleno funcionamento e a segurança das informações. Além disso, a prestadora de serviços deverá fornecer assessoria para a implementação de soluções inovadoras e eficientes, visando otimizar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

processos e promover a modernização da gestão pública.

A sustentação dos sistemas e a infraestrutura de equipamentos também são aspectos fundamentais do objeto de contratação. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos sistemas, realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como gerenciar a infraestrutura de equipamentos necessária para o pleno funcionamento dos serviços prestados.

O monitoramento constante dos sistemas e o acompanhamento de dados são atividades essenciais para garantir a eficiência e a segurança das operações. A empresa contratada deverá realizar o monitoramento em tempo real, identificar possíveis falhas ou vulnerabilidades e adotar medidas preventivas para garantir a integridade e a confidencialidade das informações.

Por fim, a utilização de tecnologias de nuvem é um aspecto importante do objeto de contratação, pois permite o armazenamento seguro e o acesso remoto aos dados. A empresa contratada deverá oferecer soluções de nuvem que atendam às necessidades da entidade contratante, garantindo a disponibilidade e a escalabilidade dos serviços prestados. Em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, a contratação da empresa especializada em suporte a sistemas visa promover a eficiência, a transparência e a modernização da gestão pública, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pelo município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

1. A contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de suporte a sistemas, assessoria, sustentação, nuvem, monitoramento, acompanhamento de dados e infraestrutura de equipamentos, comprovada por meio de apresentação de atestados técnicos de capacidade técnica.
2. A contratada deve possuir equipe técnica qualificada e capacitada para atender às demandas do município, comprovada por meio da apresentação de currículos dos profissionais que serão designados para a execução dos serviços.
3. A contratada deve possuir infraestrutura adequada para a prestação dos serviços, incluindo equipamentos de última geração e sistemas de segurança da informação que garantam a integridade e confidencialidade dos dados do município.
4. A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo as atividades a serem desenvolvidas, os prazos de execução, os responsáveis pela execução de cada atividade e os indicadores de desempenho que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados.
5. A contratada deve apresentar um plano de contingência para situações de emergência que possam impactar a prestação dos serviços, garantindo a continuidade das operações e a rápida resolução de eventuais problemas.
6. A contratada deve apresentar um plano de capacitação para os servidores do município, visando a transferência de conhecimento e a autonomia na utilização dos sistemas e equipamentos fornecidos.
7. A contratada deve apresentar um plano de monitoramento e avaliação dos serviços prestados, com a definição de indicadores de desempenho e a realização de reuniões periódicas para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas.
8. A contratada deve apresentar um plano de comunicação com o município, estabelecendo canais de comunicação eficientes para o acompanhamento e a resolução de eventuais demandas e dúvidas relacionadas aos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

- 5.1. O prazo para o início da locação será a partir da data da assinatura do contrato.

6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.18.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4. Qualificação Técnica:

11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.2.5.1. Alvará de Funcionamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0033.2.047.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços;

1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Redenção-CE, 14 de Maio de 2026.

Maria Adamir Ramos Costa
Secretaria de Saude Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>

CHAVE: a0519cba56bfc7adac9c0a3d313b27d





ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO DESKTOP PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO DESKTOP PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM NO MÍNIMO 4 GB DE MEMÓRIA RAM, 100 GB DE ARMAZENAMENTO SSD, PROCESSADOR I3, MONITOR DE 17 POL WIDESCREEN, TECLADO, MOUSE E SISTEMA OPERACIONAL LINUX INSTALADO. QUANTIDADE: 166 ESTAÇÕES	MÊS	12	48.333,33	579.999,96
2	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORAS A4, COM TECNOLOGIA LASER OU TANQUE DE TINTA, PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORAS A4, COM TECNOLOGIA LASER OU TANQUE DE TINTA, PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE TINTA EM CASO DE NECESSIDADE, LIMITADA A 3.000 IMPRESSÕES POR MÊS POR IMPRESSORA. QUANTIDADE: 74 IMPRESSORAS	MÊS	12	22.833,33	273.999,96
3	LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 32", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE CHAMADA NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 32", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE CHAMADA NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM ASSISTENTE DE VOZ, QUE PERMITA ACESSO NATIVO A APLICATIVOS DA PLAY STORE. QUANTIDADE: 32 TELEVISORES	MÊS	12	5.866,67	70.400,04
4	LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 43", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE INDICADORES E DASHBOARDS DO SISTEMA LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 43", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE INDICADORES E DASHBOARDS DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANTIDADE: 2 TELEVISORES	MÊS	12	1.750,00	21.000,00
5	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DE SERVIDORES DE BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE ACESSO AOS SISTEMAS SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DE SERVIDORES DE BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE ACESSO AOS SISTEMAS, DIMENSIONADO E COBRADO PARA ATENDER A TODA ESTRUTURA E LICENÇAS CONTRATADAS. QUANTIDADE: 26 UNIDADES	MÊS	12	11.166,67	134.000,04
6	SERVIÇO MENSAL DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE DADOS RELATIVOS A INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO AVALIAR E MITIGAR POSSÍVEIS GARGALOS NO ATINGIMENTO DAS METAS DOS PROGRAMAS AVALIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE SERVIÇO MENSAL DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE DADOS RELATIVOS A INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO AVALIAR E MITIGAR POSSÍVEIS GARGALOS NO ATINGIMENTO DAS METAS DOS PROGRAMAS AVALIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUPORTADO COM FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE COM ESTRATIFICAÇÃO DE DADOS	MÊS	12	10.500,00	126.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

	<i>DIRETAMENTE DA BASE DE DADOS DO E-SUS DO MUNICÍPIO, DIMENSIONADO E COBRADO POR ESF. QUANTIDADE: 26 EQUIPES.</i>				
7	SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET NAS UNIDADES E ÓRGÃO QUE UTILIZEM OS SISTEMAS, COM VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 80 MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO <i>SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET NAS UNIDADES E ÓRGÃO QUE UTILIZEM OS SISTEMAS, COM VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 80 MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, DIMENSIONADOS E COBRADOS POR UNIDADE/ÓRGÃO. QUANTIDADE: 26 UNIDADES</i>	MÊS	12	15.166,67	182.000,04
8	SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE A SISTEMAS, PARA TODOS OS MÓDULOS E SISTEMAS CONTRATADOS <i>SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE A SISTEMAS, PARA TODOS OS MÓDULOS E SISTEMAS CONTRATADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE HELPDESK, ACOMPANHAMENTO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE REMOTO, DIMENSIONADO E COBRADO POR PONTOS DE ACESSO AOS SISTEMAS. INCLUINDO AINDA SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS. QUANTIDADE: 26 PONTOS DE ACESSO</i>	MÊS	12	18.000,00	216.000,00
9	SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, LEVANTAMENTOS, SUPORTE A INVENTÁRIOS), OPERAÇÃO ASSISTIDA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO INICIAL <i>SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, LEVANTAMENTOS, SUPORTE A INVENTÁRIOS), OPERAÇÃO ASSISTIDA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO INICIAL, DIMENSIONADOS E COBRADOS POR PACOTE DE HORAS TÉCNICAS)</i>	HORA	800	293,33	234.664,00
Total geral:					1.838.064,04